



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, em 09/09/2020, solicitou a este controle interno, análise sobre o Processo Licitatório n.º 107/2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2020, com data de abertura em 02/09/2020, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP P13, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REDENÇÃO - PA.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis, destaco:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Desde modo, cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento de ilegalidade ou irregularidade e o não informar sobre tais ilícitos ao Tribunal de Contas Municipal, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Vale também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe a gestora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. DA ANÁLISE

A presente modalidade adotada pelo edital atende os critérios mínimos estabelecidos do art. 40 da Lei 8.666/93, e Lei 10.024/2019 corroborando as etapas sucessivas que se encontra fundamentada no art. 6º, os critérios de julgamento das propostas adotando o menor preço por item conforme o art. 7º e documentação exigida de acordo com art. 8º da supracitada Lei Federal, realizada a distância e em sessão pública de forma eletrônica em sala virtual pela internet, onde a documentação e propostas foram recebidas pelo portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Walterloo Prudente, nº 34, Jardim Umuarama - Redenção-PA
E-mail: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br Fone: 3424-1329



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS

O processo administrativo está autuado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da pregoeira e servidores responsáveis pelo acompanhamento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, emitindo parecer favorável sobre a legalidade e minuta do contrato em Parecer Jurídico acostado aos autos de nº 161/2020 datado em 10/08/2020, fls.(49), não informando, elucidando ou sugerindo providencias administrativas a serem estabelecidas, cumprindo o que é exigido no Paragrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Em exame, quanto aos atos procedimentais, verificou - se que foram seguidas as etapas normativas pertinentes ao processo em tela, s.m.j. Não vislumbrando ilícitos.

III. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, concluí - se que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica. S. m.j..

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Interna.

Este Controle Interno declara favorável, após análise dos atos procedimentais da Comissão de Licitação referente ao processo supra, declara que nenhuma irregularidade foi observada com base naquilo que foi apresentado, o procedimento realizado está revestido das formalidades legais, portanto, apto a gerar despesas para a municipalidade.

È o parecer, s.m.j.,

Redenção - PA, 10 de setembro de 2020.

EULÁLIA A. P. REIS
PMR - APE -CAS
Coordenador e Controlador da Ação Social
Matrícula nº 015179

Rua Walterloo Prudente, nº 34, Jardim Umuarama - Redenção-PA
E-mail: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br Fone: 3424-1329